



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 54, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de eleição dos membros da subcomissão da comissão interna de supervisão do plano de carreira dos técnicos administrativos em educação - CIS/PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Reitoria, com as características que se seguem:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Estabelecer o processo eleitoral para escolha dos membros da SUBCOMISSÃO da CISP/CCTAE do IFNMG – Reitoria, triênio 2019-2022, em consonância com a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005.

1.2. As normas descritas neste edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos servidores, mediante eleição, para os membros da SUBCOMISSÃO da CIS-PCCTAE do IFNMG – Reitoria, como determina o art. 22, § 3º da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, em consonância com as portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005 e 2.562 de 22 de julho de 2005.

1.3. A SUBCOMISSÃO da CIS-PCCTAE do IFNMG – Reitoria integra a CIS-PCCTAE do IFNMG e tem por finalidade acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação em Educação no IFNMG e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano de Carreira, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. As competências gerais da CIS-PCCTAE estão estabelecidas no Art. 60 do Regimento Geral do IFNMG e as competências e atribuições específicas desta estão definidas em regulamento próprio.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

2.1. 2.1 O processo eleitoral para escolha dos membros da SUBCOMISSÃO da CIS-PCCTAE do IFNMG – Reitoria, triênio 2019-2022 será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Reitor nº **396/2019**, de 29 de março de 2019.

2.2. Compete à comissão eleitoral:

2.2.1. Coordenar e divulgar o processo eleitoral, no âmbito do Campus;

- 2.2.2. Propiciar a inscrição dos candidatos;
- 2.2.3. Enviar os nomes dos candidatos para homologação das candidaturas pelo Reitor;
- 2.2.4. Determinar os locais e horários de votação;
- 2.2.5. Providenciar o material necessário ao processo eleitoral (lista de votantes, urna, cédulas de votação, cabine eleitoral);
- 2.2.6. Indicar os membros que comporão a mesa de votação e apuração;
- 2.2.7. Realizar a apuração da votação;
- 2.2.8. Lavrar ata circunstanciada da votação e da apuração de votos;
- 2.2.9. Encaminhar o resultado das eleições ao Reitor, para homologação;
- 2.2.10. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural localizado nas dependências do IFNMG- Reitoria e no Portal do IFNMG na Internet;
- 2.2.11. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- 2.2.12. Decidir sobre os casos omissos e demais atividades correlacionadas ao processo eleitoral.

3. DA CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO DA CIS-PCCTAE

- 3.1. A subcomissão da CIS-PCCTAE do IFNMG – Reitoria será constituída por Técnico-administrativos em Educação em efetivo exercício, eleitos por seus pares.
- 3.2. A subcomissão da CIS-PCCTAE do IFNMG – Reitoria será composta pelos titulares: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário (a) e seus respectivos suplentes.
- 3.3. O mandato dos membros da SUBCOMISSÃO da CIS-PCCTAE do IFNMG – Reitoria terá duração de 03 (três) anos (triênio 2019-2022).

4. DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

- 4.1. Poderão candidatar-se todos os servidores Técnico-administrativos em Educação ativos, desde que optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do quadro permanente do IFNMG – Reitoria.
- 4.2. São impedidos de candidatar-se:
 - 4.2.1. os servidores Técnico-administrativos em Educação que estão respondendo processo administrativo disciplinar;
 - 4.2.2. os servidores Técnico-administrativos em Educação que estão participando da comissão eleitoral;

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições dos (as) candidatos (as) ocorrerão no período de 16/04/2019 à 25/04/2019, pelo Sistema Eletrônico de Informações(SEI) do IFNMG.
- 5.2. Os candidatos(as) deverão Abrir um processo no SEI, escolhendo o assunto "COMISSÕES/GRUPOS DE TRABALHO: DESIGNAÇÃO DE MEMBROS, CONVOCAÇÕES, ATAS E RELATÓRIOS. ".
- 5.3. Inserir o formulário de inscrição com o nome "**ficha de inscrição cis/pcctae -reitoria e enviar para Comissão Eleitoral CIS-Reitoria, no**

caminho CE-CIS-PCCTAE-PORT396/DEX/REI.

5.4. A Comissão divulgará nos murais e quadros de avisos da Reitoria, a partir do dia 26 de abril de 2019, a lista provisória dos candidatos que concorrerão às eleições da SUBCOMISSÃO da CISPCCTAE do IFNMG – Reitoria.

5.5. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto à Comissão Eleitoral via SEI, do dia 29 de abril 2019 à 30 de abril de 2019, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas nos quadros de avisos oficiais e no portal eletrônico do IFNMG.

5.6. A comissão emitirá sua decisão até as 23:59hs do dia 02 de maio de 2019.

5.7. As inscrições definitivas serão enviadas pela Comissão Eleitoral da Reitoria para homologação das candidaturas pelo Reitor e divulgadas no site do IFNMG, no dia 03 de maio de 2019.

5.8. Os (as) candidatos (as) deverão se inscrever individualmente, sendo eleitos (as) por ordem de classificação: sendo titulares o 1º (primeiro) o 2º (segundo) e 3º (terceiro) mais bem votados, sendo o 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto) colocados os respectivos suplentes.

5.9. Caberá aos membros da subcomissão eleger o seu presidente para compor a CIS/PCCTAE do IFNMG.

5.10. No ato de sua inscrição, o (a) candidato (a) poderá indicar um (a) fiscal – com anuência desse – para acompanhar o processo eleitoral, através de ficha própria disponibilizada no formulário de Inscrição.

5.11. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos (as) candidatos (as).

6.2. A divulgação das candidaturas ocorrerá a partir da publicação do Edital de homologação das candidaturas, de responsabilidade do Reitor, no site do IFNMG, conforme cronograma anexo.

6.3. Será permitido aos candidatos (as) a divulgação de suas candidaturas através de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores por meio de cartas, panfletos.

6.4. Não será permitida, por parte dos (as) candidatos (as), propaganda que ofenda a imagem de outros (as) candidatos (as), acarretando na exclusão do seu registro de candidatura.

6.5. O (a) candidato (a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral com as seguintes penalidades:

6.5.1. Advertência reservada, por escrito;

6.5.2. Advertência pública;

6.5.3. Perda de espaço de divulgação de candidatura;

6.5.4. Cassação da candidatura.

7. DOS ELEITORES

7.1. Poderão votar no dia da eleição, todos os servidores Técnico-administrativos em Educação ativos e pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFNMG – Reitoria, mediante apresentação de documento de

identificação oficial com foto.

7.2. O controle de votação será realizado através de lista fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP. Caso não conste na lista o nome de algum servidor, este poderá votar com apresentação de declaração de que pertence ao quadro permanente da instituição fornecida pela DGP, constando o fato em Ata de votação.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A votação ocorrerá no dia 17 de maio de 2019, das 07:00 às 18:00, na recepção, do IFNMG – Reitoria, sob a coordenação de 1 (um) mesário, componente da Comissão responsável pela eleição.

8.2. A eleição será feita por voto secreto, mediante cédula de papel única, onde deverão constar os nomes dos candidatos por ordem alfabética;

8.3. O Reitor do IFNMG autorizará o setor competente a fornecer material, bem como a execução de serviços necessários ao desenvolvimento do processo eleitoral.

8.4. A lista em ordem alfabética e atualizada dos servidores Técnico-administrativos em Educação deverá ser entregue pela Diretoria de Gestão de Pessoas à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) do dia previsto para a eleição.

8.5. O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

8.6. Cada eleitor poderá votar em no máximo 3 (três) candidatos(as).

8.7. Caberá aos mesários:

8.7.1. I - Manter a ordem no local de votação, evitando propagandas;

8.7.2. II - Identificar os votantes, acompanhando sua assinatura na lista de presença e rubricar a cédula de votação.

8.7.3. III - Lavrar ata de votação (Anexo III) que deve ser assinada por todos os membros da Comissão responsável pela eleição;

8.7.4. V - Lacrar as cédulas de votação em envelope específico após a apuração.

9. DA APURAÇÃO

9.1. A apuração deverá ocorrer no IFNMG – Reitoria, no respectivo ambiente de eleição, imediatamente após encerramento da votação, sendo realizada pelos mesários em sala fechada, na presença dos fiscais (se houver);

9.2. O número de votantes deverá coincidir com o número de cédulas oficiais encontradas na urna única.

9.3. Serão nulas as cédulas eleitorais que:

9.3.1. estiverem assinaladas em mais de três campos;

9.3.2. não corresponderem ao modelo oficial;

9.3.3. não estiverem totalmente autenticadas;

9.3.4. contiverem expressão, frases, ou sinais que impossibilitem o entendimento da escolha pelo voto;

9.4. Dar-se-á por encerrada a apuração quando o último voto for computado.

9.5. O registro da apuração deverá ser realizado em Ata, conforme

modelo anexo (Anexo IV).

9.6. Após consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os três nomes mais votados, sendo titulares o 1º (primeiro) o 2º (segundo) e 3º (terceiro) mais bem votados e o 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto) colocados os respectivos suplentes.

9.7. Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o critério de desempate deverá obedecer ao seguinte:

9.7.1. Maior tempo de serviço no IFNMG.

9.7.2. Maior Idade do (a) candidato (a).

9.8. Encerrada a eleição e apuração, a Comissão encaminhará ao Reitor a Ata de apuração (Anexo IV) do processo eleitoral, a lista de votantes, especificando a composição da SUBCOMISSÃO da CISPCTAE do IFNMG – Reitoria, triênio 2019-2022.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação do resultado preliminar da eleição será feita imediatamente após a apuração, no dia 20 de maio de 2019 no sítio eletrônico do IFNMG – Reitoria, nos murais e quadros de avisos do IFNMG – Reitoria.

10.2. Qualquer recurso referente ao resultado preliminar da eleição deverá ser interposto junto à Comissão Eleitoral via SEI, até as 23:59hs do dia 22 de maio de 2019.

10.3. A comissão encaminhará sua decisão ao Reitor do IFNMG até as 23:59hs do dia 23 de maio de 2019.

10.4. Decorrido o prazo recursal, a Comissão Eleitoral informará o resultado ao Reitor, que providenciará a homologação desse resultado através de Portaria.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os comunicados da Comissão Eleitoral da Reitoria serão divulgados no sítio eletrônico do IFNMG: www.ifnmg.edu.br e no e-mail institucional

11.2. Este Edital deverá ser afixado em locais de grande circulação da Reitoria e estará disponível na página da internet: www.ifnmg.edu.br e no Sei.

11.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quando da aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Reitoria.

assinado eletronicamente

José Ricardo Martins da Silva

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 12/04/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



ANEXO I

CRONOGRAMA	
Divulgação e Publicação do Edital	15/04/2019
Inscrições dos Candidatos	16/04/2019 à 25/04/2019
Divulgação das inscrições	26/04/2019
Prazo para Interposição dos Recursos (Inscrições)	29/04/2019 à 30/04/2019
Resultado da Apreciação dos Recursos (Inscrições)	02/05/2019
Homologação das Candidaturas	03/05/2019
Período de Campanha Eleitoral	06/05/2019 à 16/05/2019
Eleição	17/05/2019
Apuração dos Votos	17/05/2019
Divulgação dos Resultados preliminares da Apuração	20/05/2019
Prazo para Interposição dos Recursos (Resultado preliminar)	21/05 à 22/05/2019
Resultado da Apreciação dos Recursos	23/05/2019
Homologação do Resultado Final	24/05/2019

